LEI Nº 1.702/17
DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o piso salarial dos Técnicos de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família - ESF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica fixado no valor de R$ 1.597,28 (mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) mensais, o piso salarial profissional municipal dos Técnicos de Enfermagem que atuam na Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2° O Anexo III da Lei nº 1.59713, de 04/10/2013, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Pedralva, 22 de maio de 2017.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

José d'Alencar Bustamante Braga
Secretário

ANEXO ÚNICO

(a que se refere a Lei nº 1.702/17)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo (Técnico) em enfermagem e registro no COREN	40 horas semanais	R$ 1.597,28

ATRIBUIÇÕES

I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.